

AVISO AO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 2ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta - CVM nº 22.390 - CNPJ/MF nº 12.139.922/0001-63
Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, São Paulo - SP

Código ISIN nº BROCTSCRA259 para os CRA da 2ª Série da 2ª Emissão

LASTREADOS EM CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DA



Representativos dos Direitos Creditórios do Agronegócio
no Valor Total Inicial de

R\$ 300.000.000,00
(trezentos milhões de reais)

Acesse o Prospecto Preliminar da Oferta



OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 22.390 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Bela Vista, CEP 01451-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 06.271.464/0103-43, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "BBI"), e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Coordenador" ou "Votorantim"), e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores", comunicam, nesta data, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), que foi requerido perante a CVM, em 3 de outubro de 2016, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª Série da 2ª Emissão da Emissora ("Emissão" e "CRA", respectivamente) para distribuição pública de, inicialmente, 300.000 (trezentos mil) CRA, todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário, em 28 de agosto de 2017 ("Data de Emissão"), de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, inicialmente, o montante de **R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)**, o qual poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou da Opção de Lote Adicional (conforme definidos abaixo) a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414" e "Oferta", respectivamente).

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo da Oferta.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovechamentos Societários da Emissão: Nos termos do artigo 12 inciso II do estatuto social da Emissora, compete privativamente aos acionistas reunidos em assembleia geral deliberar sobre a emissão de títulos e valores mobiliários. A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas por deliberação (i) de assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de março de 2014, sob o nº 104.024/14-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal "O Estado de S. Paulo" em 2 de abril de 2017; e (ii) pela Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 22 de maio de 2017. **2.1.1.** Adicionalmente, o programa de securitização referente à emissão dos CRA, do CDCA e da CPR, bem como a constituição das Garantias aprovadas, por unanimidade, em 10 de maio de 2016, presentes, (i) na reunião do conselho de administração da **Copersucar S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, sala 8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.265.949/0001 77, ("**Copersucar**") realizada em 24 de outubro de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 10 de novembro de 2016, sob o nº 488.052/16-6 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico"; e (ii) na reunião do conselho de administração da **Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo**, sociedade cooperativa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 287, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 149.989/0001-89 ("**Analista**"), realizada em 25 de outubro de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 01 de novembro de 2016, sob o nº 463.955/16-0, e publicada no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços". **2.2. Termo de Securitização:** **2.2.1.** A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª Série da 2ª Emissão da Octante Securizadora S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Emissora e a **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares de CRA ("Agente Fiduciário").

3. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREAM A EMISSÃO

3.1. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA encontram-se descritos na cláusula 3ª e no Anexo I do Termo de Securitização e consubstanciam-se no Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA a ser emitido pela Copersucar em favor da Octante Créditos Agrícolas Ltda., que, por sua vez, realizará a emissão à Emissora por meio do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da legislação aplicável. **3.1.1.** O valor total do crédito representado pelo CDCA, na Data de Emissão, será, inicialmente, equivalente a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ser aumentado em virtude do exercício da Opção Lote Suplementar e/ou da Opção Lote Adicional, de modo a refletir o volume total da Emissão, e a remuneração do CDCA corresponderá à Remuneração dos CRA. **3.2.** O Termo de Securitização prevê, no parágrafo primeiro do artigo 23 e do artigo 32, ambos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), a direitos creditórios do agronegócio, livres de quaisquer Onus (com exceção da Cessão Fiduciária), de forma irrevogável e irretirável, decorrentes da Cédula de Produto Rural - CPR a ser emitida pela Analista em favor da Copersucar. **3.3.** O CDCA contará com as seguintes garantias, conforme detalhadas no Termo de Securitização, no CDCA e no Contrato de Cessão Fiduciária: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Aval. **3.3.1.** As Garantias possuem um caráter não excludente, mas cumulativo entre si, podendo a Emissora, por sua exclusiva critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplimento das obrigações principais e acessórias assumidas no âmbito dos CRA, do CDCA e da CPR e/ou das Garantias, de acordo com a conveniência da Emissora e os interesses dos titulares dos CRA. A execução de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se executar a outra. **3.3.2.** A Copersucar, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do artigo 18 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 41 da Lei 11.076 e do artigo 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), no que for aplicável, constituirá em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA, o direito de preferência de constituição do Regime Fiduciário, a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, em garantia às Obrigações, bem como quaisquer outros direitos dela decorrentes, inclusive a entrega do Produto, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária. **3.3.3.** O CDCA contará com a garantia fiduciária, representada pelo Aval prestado pela Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual a Avalista se tornará devedora solidária e principal pagadora, juntamente com a Copersucar, perante a Emissora, para o adimplimento da obrigação de pagamento constante do CDCA, bem como para o cumprimento das demais Obrigações nele previstas. **3.3.4.** Não serão considerados em favor da Emissora, na qualidade de titular do CDCA, os créditos decorrentes de obrigações integradas dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Será ainda constituído um Fundo de Despesas para fazer frente aos pagamentos das Despesas dos CRA, nos termos descritos no Termo de Securitização. Ademais, os CRA não contarão com garantia fluviante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um resumo dos CRA e da Oferta. Este resumo não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os potenciais Investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"), disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora, da Copersucar e da Avalista, respectivamente, nos anexos explicativos e parecer dos auditores independentes. **4.1. Valor Nominal:** O Valor Nominal dos CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada (a) em até 20% (vinte por cento), isto é, em até 60.000 (sessenta mil) CRA, por opção da Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Copersucar, nos termos e conforme os limites estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"); e/ou (b) em até 15% (quinze por cento), isto é, em até 45.000 (quarenta e cinco mil) CRA, por opção dos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Copersucar; para atender eventual excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional"). **4.2. Valor Nominal:** Os CRA serão emitidos em lotes de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão. **4.3. Valor Total da Emissão:** R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), podendo ser aumentado em decorrência da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar. **4.3. Prazo e Data de Vencimento:** A data de vencimento dos CRA será 28 de agosto de 2020 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização. **4.4. Amortização dos CRA:** O Valor Nominal Unitário, devido a cada titular de CRA a título de pagamento de Amortização, será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, acrescido da respectiva remuneração, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado ou Pagamento Antecipado, previstas no Termo de Securitização. **4.5. Remuneração:** Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes a partir da Data de Integralização, até a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, equivalente a, no máximo, 103,00% (cento e três por cento) da Taxa DI. **4.6. Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o processo de coleta de intenções de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão a quantidade de CRA a serem emitidos, observando o disposto no item 1º do CDCA. **4.7.1.** Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática, caso seja verificado um dos Eventos de Vencimento Antecipado descritos em qualquer dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização. **4.7.2.** Na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e consequentemente dos CRA dependerão de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. **4.8. Pagamento Antecipado:** A Copersucar poderá, a qualquer tempo durante a vigência do CDCA, a partir da Data de Integralização, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre cada data de envio de notificação de Pagamento Antecipado, solicitar à Emissora, por escrito, a realização de Pagamento Antecipado. Recebida a solicitação de Pagamento Antecipado, a Emissora realizará a Oferta de Pagamento Antecipado mediante divulgação na forma de aviso, que será operacionalizada na forma da cláusula 7.2. do Termo de Securitização. **4.8.1.** Para fins de clareza, "Pagamento Antecipado" significa o pagamento antecipado, parcial ou total, a critério da Copersucar, do valor de resgate do CDCA, que ensejará a amortização extraordinária do CDCA e o consequente resgate antecipado, parcial ou total, dos CRA. **4.9.1. Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado:** A ocorrência de qualquer um dos eventos previstos na cláusula 13 do Termo de Securitização poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Nessa hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data em que assumir a administração do Patrimônio Separado uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme quorum e condições previstas no Termo de Securitização.

4.19.1. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário (ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista na cláusula 13 do Termo de Securitização), para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. **4.19.2.** Caso a Emissora seja destituída, nas hipóteses previstas na cláusula 13 do Termo de Securitização, caberá ao Agente Fiduciário ou à instituição administradora do Patrimônio Separado: (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como de suas respectivas Garantias, caso aplicável; (iii) ratear os recursos obtidos entre os titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e (iv) transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e das Garantias, se for o caso, eventualmente não realizados aos titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA. **4.19.3.** A realização dos direitos dos titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora. **4.20. Assembleia Geral:** Os titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada um dos titulares de CRA caberá um voto na Assembleia Geral. **4.21. Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos sob forma nominativa e escritural, sem observação de cautelares e certificados, e sua titularidade será reconhecida (i) por extrato de posição de custódia expedido pela B3 em nome do respectivo titular dos CRA, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3; ou (ii) do extrato emitido pelo Escriturário em nome de cada titular de CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso os CRA venham a ser registrados em outro ambiente de negociação, nos termos previstos no Termo de Securitização, o respectivo extrato emitido por referido sistema de depósito será aceito para fins de comprovação de titularidade dos CRA, nos termos dos itens (i) e (ii) desta cláusula. **4.22. Forma e Procedimento de Colocação dos CRA:** Os CRA serão objeto de distribuição pública com a intermediação dos Coordenadores, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, em conformidade com a Instrução CVM 400, naquilo que aplicável com a Instrução CVM 414 e nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do MDA e do CETIP21, respectivamente. **4.22.1.** Os CRA serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, sob o regime de garantia firme de colocação, e serão integralizados pelo seu Preço de Integralização, que será pago à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional. A garantia firme de colocação é dada pelos Coordenadores até a liquidação da Oferta, e condicionada ao atendimento das condições dispostas na Cláusula 3ª do Contrato de Distribuição. Aplicar-se-ão aos CRA oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. **4.22.2.** A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores mencionados no item 5. abaixo, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Emissora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. **4.23. Prazo Máximo de Colocação:** O prazo máximo para colocação dos CRA é de até (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400 ("Prazo Máximo de Colocação"). **4.24. Período de Reserva:** Significa o período compreendido entre os dias 24 de julho de 2017 e 10 de agosto de 2017. **4.25. Classificação de Risco:** Não será contratada uma agência de classificação de risco pela Emissora e não será atribuído um rating para os CRA.

5. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

5.1. Público-Alvo e Direcionamento da Oferta: Os CRA serão distribuídos publicamente a Investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores" e "Instrução CVM 539", respectivamente), respeitado o seguinte direcionamento da distribuição: (i) no mínimo, 80% (oitenta por cento) de Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo); e (ii) até 20% (vinte por cento) de Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). **5.2.** Para fins da Oferta: (i) "Investidores Institucionais" significam as pessoas jurídicas, fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização; e (ii) "Investidores Não Institucionais" significam as pessoas físicas consideradas investidores qualificados que adquiram qualquer quantidade de CRA, ainda que suas ordens sejam colocadas por meio de *private banks* ou administradores de carteira. Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva realizados no Período de Reserva. **5.3. Pessoas Vinculadas:** Para fins da Oferta, serão consideradas Pessoas Vinculadas qualquer das seguintes pessoas: (i) Controladores ou administradores da Copersucar e da Avalista, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à distribuição dos CRA, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prestadores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, da Copersucar e da Avalista, diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades Controladas, direta ou indiretamente, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "i" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados. **5.3.1.** No âmbito da Oferta, qualquer Pessoa Vinculada poderá realizar suas aquisições dentro do Prazo Máximo de Colocação (conforme definido abaixo) dos CRA estabelecido para os investidores em geral, e terá seus pedidos cancelados caso haja excesso de demanda superior em um terço a quantidade de CRA objeto da Oferta nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, sendo que as Pessoas Vinculadas também estão sujeitas às relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora. Essa vedação não se aplicará ao Formador de Mercado, nos termos da regulamentação da CVM. Visando a otimização da atividade de Formador de Mercado, a Emissora se comprometerá, no âmbito do Contrato de Formador de Mercado, em atender à totalidade das ordens enviadas pelos Formadores de Mercado inferiores ao percentual da Remuneração que for definido no Procedimento de *Bookbuilding*, até limite definido em cada Contrato de Formador de Mercado, independentemente do volume total demandado pelos Investidores na Oferta.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação aplicável; (ii) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola.

7. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 9 da Instrução CVM 400. A Oferta terá início após (i) obtenção de registro perante a CVM, (ii) divulgação do Anúncio de Início, e (iii) disponibilização do Prospecto ao público, no formato definitivo, devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, nos endereços indicados no item 9 a seguir:

8. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	17/07/2017
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	17/07/2017
3.	Início do Roadshow	17/07/2017
4.	Início do Período de Reserva	24/07/2017
5.	Encerramento do Período de Reserva	10/08/2017
6.	Data limite de alocação dos CRA considerando os Pedidos de Reserva	11/08/2017
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11/08/2017
8.	Data de Emissão dos CRA	28/08/2017
9.	Registro da Oferta pela CVM	31/08/2017
10.	Divulgação do Anúncio de Início (2)	01/09/2017
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/09/2017
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	04/09/2017
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento (3)	05/09/2017
14.	Data de Início de Negociação dos CRA no Mercado Secundário	05/09/2017

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Caso ocorram alterações das circunstâncias de seguimento, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 57 do Prospecto Preliminar.

(2) Data de Início da Oferta.

(3) Data de Encerramento da Oferta.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar da Oferta estará disponível na data da divulgação deste Aviso ao Mercado, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo mencionados, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM e/ou à B3, nos endereços indicados abaixo:

• **Coordenador Líder**
BANCO BRADESCO BBI S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-000, São Paulo - SP
At.: Paulo Francisco Laranjeira Junior
Telefone: (11) 3847-5295
Fac-símile: (11) 2178-4880
Website: www.bradesco.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx
(neste website selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de "CRA Copersucar II")

• **Coordenador**
BANCO VOTORANTIM S.A.
Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 17º andar, CEP 04694-000, São Paulo - SP
At.: Ana Lucia Sertic
Telefone: (11) 5171-1436
Fac-símile: (11) 5171-2656
Website: www.bancovotorantim.com.br
Link para acesso direto ao Prospecto:
www.bancovotorantim.com.br/ofertaspublicas
(para acessar o Prospecto Preliminar, clicar em "Copersucar S.A. II - Prospecto Preliminar CRA II - Certificados de Recebíveis do Agronegócio II")

• **Agente Fiduciário**
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 67.030.395/0001-46
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sra. Viviane Rodrigues
Telefone: (11) 2172-2628
Fac-símile: (11) 3078-7264
E-mail: fiduciario@planner.com.br

• **Emissora**
OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Beatriz, nº 226, CEP 05445-040, São Paulo - SP
At.: Srs. Guilherme Muriano
Cauê Bocchi
Jennifer Padilha
Telefones: (11) 3060-5250/(11) 3060-5261/(11) 3060-5251/(11) 3060-5254
Fac-símile: (11) 3060-5259
Website: www.octante.com.br
(neste website clicar em "CRA", "Emissões" e posteriormente clicar em "Prospecto Preliminar" no ícone "Copersucar")

• **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br
(neste website acessar "Comunicados e Documentos", "Prospectos", em seguida "Prospectos do CRA", buscar "Octante" e clicar em "Prospecto Preliminar - 2ª Série da 2ª Emissão da Octante Securizadora S.A.")

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br
(neste website, acessar "Informações de Regulados" e clicar em "companhias", acessar "Consulta a informações de companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias" buscar "Octante Securizadora S.A.", e selecionar " Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e selecionar "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 2ª Série da 2ª Emissão da Octante Securizadora S.A.")

10. AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRA, CUSTODIANTE E ESCRITURADOR

10.1. Instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares dos CRA é a **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (acima qualificada). **10.1.1.** Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 2172-2600, fac-símile (11) 3078-7264, por meio do website <http://www.fiduciario.com.br>, ou por meio do e-mail fiduciario@planner.com.br. **10.1.2. Atuação em outras emissões da Emissora:** Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 11.16 do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar. **10.2.** A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente custodiante e agente escriturador dos CRA é a **Planner Corretora de Valores S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54. **10.2.1.** Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 2172-2616, fac-símile (11) 2172-2697, por meio do website www.planner.com.br, ou por meio do e-mail custodia@plannercorretora.com.br.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Preliminar para consulta, os interessados deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM ou da B3 indicados no item 9 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, conforme indicado no item 9 acima.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Definitivo estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 9 acima.

Conforme recomendado pelos Coordenadores, a Emissora poderá contratar uma ou mais instituições financeiras para atuar como Formador de Mercado no âmbito da Oferta, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384, do Manual de Normas para Formador de Mercado e do Comunicado 111 e/ou pela B3, na forma e conforme as disposições da Resolução da BM&FBovespa nº 300/2004-CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTA OFERTA DO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA O PROSPECTO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 17 de julho de 2017

COORDENADOR LÍDER



Bradesco BBI

COORDENADOR